



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETP

Foi utilizado o Estudo Técnico Simplificado tendo em vista se tratar de contratação de bens de consumo com fornecimento recorrente para abastecimento do estoque, conforme estabelece o artigo 27 do Decreto Municipal 64/2023

INFORMAÇÕES BÁSICAS: Processo Digital 054491/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Alexandre Donizeti Dadalt

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de aquisição dos materiais relacionados na tabela do item 2.
- 1.2. Esta solicitação visa à manutenção dos níveis de estoques para o atendimento dos pedidos dos respectivos materiais.
- 1.3. Os materiais solicitados são considerados bens comuns, pois são utilizados diariamente contendo especificações padrão de mercado, amplamente comercializados.
- 1.4. Os materiais não se tratam de bem de luxo, pois, como indicado acima, possuem especificação padrão de mercado, não possuindo componentes diferenciados com alto valor agregado, tidos como de luxo.
- 1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#). Sem necessidade de exigência de marca e envio de amostra, pois se trata de produto amplamente comercializado no mercado. O padrão de aceitabilidade segue as normas indicadas na Ficha Técnica do Material.
- 1.6. Contratação na forma de **Registro de Preços** para aquisição dos produtos solicitados em função da indisponibilidade de armazenamento da quantidade solicitada. O recebimento em lotes, permitido pelo Registro de Preços, torna o recebimento mais adequado à logística do Almoxarifado.
- 1.7. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO** para que se consiga maior economicidade no certame, vista tratarem de materiais amplamente comercializados no mercado.
- 1.8. Para a presente licitação não será exigida qualificação técnica dos licitantes por se tratar de produtos facilmente encontrados no mercado e entregue pelas empresas licitantes.
- 1.9. Não será exigido balanço patrimonial e índices contábeis, pois não se trata de aquisição de grande vulto financeiro.
- 1.10. Não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao solicitado, pois em casos imprevistos, a exemplo da necessidade do atendimento integral da aquisição, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle.
- 1.11. Não haverá programação de periodicidade e de quantitativos dos pedidos em função da complexidade das obras envolvidas em saneamento e da logística de armazenamento dessa Secretaria, pois para esses itens, o histórico de consumo não é linear, podendo apresentar distribuição assimétrica em relação à média de consumo.
- 1.12. Não será permitida a adesão de outros órgãos da Administração.
- 1.13. Não haverá participação de outros órgãos da Administração após assinatura da Ata.
- 1.14. A demanda dos materiais foi analisada pelo Almoxarifado com base no consumo atual da Secretaria por meio de relatórios consolidados emitidos pelo sistema informatizado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

1.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

1.16. O prazo de entrega deverá ser de **30 dias** após emissão da Autorização de Fornecimento.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. De acordo com o histórico de consumo do período anterior e o estoque, verificado por meio de relatório emitido pelo sistema informatizado oficial da prefeitura, esta previsão para o período é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SAERP	UNIDADE DE MEDIDA	ESTOQUE 05/06/2024	CONSUMO Período Movimentação 01/07/2022 à 31/12/2023	QUANTIDADE SOLICITADA
1	AREIA Media Lavada	056.009.001.000003	METRO CUBICO	43	162	120
2	PEDRA; Tipo: Britada 1/2	056.014.003.000042	METRO CUBICO	21	90	120
3	PEDRA; Tipo: Britada 3	056.014.003.000013	METRO CUBICO	0	51	40

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço é válida tanto para Estudo Técnico Preliminar quanto para o Termo de Referência.

3.2. Considerando haver nesta Secretaria pesquisa ainda válida de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que atende ao objeto do presente processo, a mesma foi utilizada para se considerar o valor referencial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SAERP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA Media Lavada	056.009.001.000003	METRO CUBICO	120	139,74	16.768,80
2	PEDRA; Tipo: Britada 1/2	056.014.003.000042	METRO CUBICO	120	128,49	15.418,80
3	PEDRA; Tipo: Britada 3	056.014.003.000013	METRO CUBICO	40	130,82	5.232,80

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.420,40

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Analisando a necessidade dessa Secretaria, que é a de realizar manutenções e melhorias nas redes de distribuição e adução de água ou coleta e afastamento de esgoto no Município, e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de areia e pedra britada, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

4.2. Para essa aquisição, os requisitos básicos estão descritos nas Fichas Técnicas e estão condizentes com as necessidades da contratação e sua demanda dentro do ciclo de validade dos materiais.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA DECISÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 5.1. A contratação deverá ser por **item** visando não restringir a participação de Licitantes no certame e a entrega será programada em lotes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Do objeto

- 6.1. Contratação dos materiais indicados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, descritivo técnico detalhado e demais condições de fornecimento está estabelecida no Termo de Referência.

Da justificativa da aquisição

- 6.2. O material estabelecido neste edital tem como finalidade a manutenção do estoque do almoxarifado para o consumo previsto no decorrer do ano vigente. Os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo do ano anterior considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento.

Do quantitativo solicitado e metodologia de cálculo

- 6.3. O quantitativo de materiais solicitado corresponde a uma estimativa para o ano vigente, baseada no histórico de consumo dos 12 meses do exercício anterior (conforme tabela do item 2.1, coluna consumo), registrado em sistema informatizado oficial e analisado por meio de relatórios consolidados.

6.4. Justificativa da viabilidade

- 6.4.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 6.4.2. Considerando as análises ora empreendidas no presente **Estudo Preliminar da Contratação** e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da Aquisição pretendida para aquisição e fornecimento de materiais, para atender as demandas da Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 10 de abril de 2024

José Américo Carnevali
Chefe Divisão Almoxarifado